



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3126 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

NOMEIA OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no posto de Segundo-Tenente PM, a partir de 26 de novembro de 1986, os seguintes Oficiais da Reserva de 2ª Classe das Forças Armadas, na seguinte ordem de antiguidade:

- MÁRCIO JOSÉ DA SILVA;
- VITOR PAULO RIGGO TERNES;
- LUIZ CARLOS HANSEN EINSFELD;
- MOACIR REQUI;
- ROBERTO MAGELA;
- LUIZ CLÁUDIO SOARES AZAMBUJA;
- CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI;
- JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA;
- ALDAIR RENATO MATEUS RAMOS;
- MARCOS AUGUSTO GRÁCIO;
- SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA;
- LOIR CAMARGO;
- JOSÉ CARLOS DE CARVALHO;
- SÍLVIO ROBERTO LINDOZO DA SILVA;
- VAGNER LEAL DE QUADROS; e,
- PAULO LIMA CABRAL;

[Handwritten signature]

11/11/86
11/11/86
11/11/86

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 2124 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986

HOMENIA OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando as suas atribuições legais, especialmente as previstas no Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no posto de Segundo-Tenente PM, a partir de 25 de novembro de 1986, os seguintes oficiais da Reserva de 2ª Classe das Forças Armadas, na seguinte ordem de antecuidade:

- MARCIO JOSÉ DA SILVA;
- VITOR PAULO RIBEIRO FERREZ;
- LUIZ CARLOS HANSEN EISENBERG;
- MARCIOR REZULI;
- ROBERTO MACIELA;
- LUIZ CLAUDIO SOARES AZAMBUJA;
- CARLOS ALBERTO VIVIAN GRAVI;
- JOSÉ DIONÍSIO COSTA DA SILVA;
- ALDAR RENATO MATEUS RAMOS;
- MARCOS AUGUSTO GRACIO;
- SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA;
- LEON CAMARGO;
- JOSÉ CARLOS DE CARVALHO;
- STYVIO ROBERTO LIGGIO DA SILVA;
- VANDER LEAL DE QUADROS; e,
- PAULO LIMA CABRAL.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, de novembro de 1986


ANGELO ANGELIN
Governador